



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº002/2025

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos de controle para o recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanentes, em conformidade com a Resolução TC nº 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE E A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 001/2009 do TCE-PE e, em especial, o Anexo III;

CONSIDERANDO ainda a pré-existência da Instrução Normativa CCI nº 003/2010, que já dispôs sobre a matéria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de controle para o recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanentes adquiridos pela Câmara Municipal de Tacaratu.

Art. 2º Para fins desta norma, consideram-se:

I – Materiais de Consumo: aqueles que, em razão do uso corrente, perdem sua identidade física ou têm sua utilização limitada a até dois anos;

II – Materiais Permanentes: aqueles que mantêm sua identidade física após o uso e possuem durabilidade superior a dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

CAPÍTULO II – DO RECEBIMENTO

Art. 3º O recebimento de materiais adquiridos deverá ser precedido de conferência quantitativa e qualitativa, comparando-se os itens entregues com a nota fiscal e o contrato administrativo.

Art. 4º O setor responsável pelo Almoxarifado somente dará entrada aos materiais mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela conferência.

Art. 5º O recebimento definitivo de materiais permanentes será acompanhado de Termo de Responsabilidade e Guarda, emitido pelo Setor responsável pelo Patrimônio.

CAPÍTULO III – DO ARMAZENAMENTO E GUARDA

Art. 6º O armazenamento dos materiais de consumo será realizado em Almoxarifado próprio, com controle físico ou informatizado de entrada e saída.

Art. 7º Os materiais permanentes serão registrados no Sistema de Patrimônio da Câmara, com numeração patrimonial e vinculação a setor ou servidor responsável.

Art. 8º O setor responsável deverá adotar medidas de conservação, segurança e proteção contra extravio, furto, deterioração ou obsolescência dos materiais.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º A distribuição de materiais de consumo será realizada mediante requisição dos setores solicitantes, devidamente autorizada pelo gestor responsável.

Art. 10. A movimentação de materiais permanentes entre setores deverá ser precedida de termo de transferência, assinado pelo servidor responsável de cada unidade.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E RESPONSABILIDADE

Art. 11. Caberá ao Setor de Almoxarifado:

I – Manter registro atualizado da movimentação de entrada e saída dos materiais de consumo;

II – Confeccionar relatórios mensais de consumo, e apresentar à Controladoria Interna, sempre que solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

Art. 12. Caberá ao Setor de Patrimônio:

I – Manter atualizado o inventário de bens permanentes, realizando conferência anual;

II – Controlar os Termos de Guarda e Responsabilidade.

Art. 13. O Órgão de Controle Interno acompanhará a execução desta norma, emitindo relatórios periódicos ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvido o Órgão de Controle Interno.

Art. 15. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tacaratu/PE, 17 de Outubro de 2025.

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE
CARVALHO:10188334475

Assinado de forma digital por REGINALDO SOUSA
BENZOTA DE CARVALHO:10188334475
Dados: 2025.10.17 08:25:28 -03'00'

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GUSTAVO BARROS DE
MOURA:04388967424

Digitally signed by GUSTAVO BARROS DE MOURA:04388967424
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=55163990001189, ou=AC-SignatárioID Multipla,
cn=GUSTAVO BARROS DE MOURA:04388967424
Date: 2025.10.17 09:41:37 -03'00'

GUSTAVO BARROS DE MOURA
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 17/10/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501



ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Nº da Requisição

Data

Setor Requisitante

Responsável

Descrição dos Materiais Solicitados

Item

Código

Descrição

Qtd.
Solicitada

Unidade

Observações





**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

ANEXO II – TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE BEM PERMANENTE

Nº Patrimonial
Descrição
Marca/Modelo
Nº de Série
Estado de Conservação

Declaro que recebi o bem acima identificado, comprometendo-me com sua guarda e conservação.

[Local], [Data]

Servidor Responsável

Chefe do Setor

Setor de Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501



ANEXO III – RELATÓRIO MENSAL DO ALMOXARIFADO

Mês/Ano: _____

Resumo Geral

Saldo inicial do mês

Entradas no mês (R\$)

Saídas no mês (R\$)

Saldo final do mês

Entradas de Materiais

Data	Nota Fiscal	Fornecedor	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor (R\$)
------	----------------	------------	-----------	------	---------	-------------

Saídas de Materiais

Data	Sector/Unidade	Responsável	Descrição	Qtd.	Observações
------	----------------	-------------	-----------	------	-------------

Responsável pelo Almojarifado

Controladoria Interna